



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



EDITAL Nº 4215/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor.

BASE LEGAL – Artigo 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº.3.807/2017.

OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL – APAE **CNPJ:** 88.142.955/0001-24

ENDEREÇO: Rua Antônio Cândido de Freitas, nº.38 – Centro de Caçapava do Sul – RS.

OBJETO PROPOSTO:

Execução do projeto "Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória de Acessibilidade", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, destinados à promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Funcional: 08.242.0110 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.017 – Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade – Apoio à Pessoas com Deficiência

Natureza da Despesa: 4.4.50.42.01 – Auxílios

Reduzido: 15575 – Despesa: 15580

Fonte de Recurso: 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 65.570,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (meses) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelos fundamentos a seguir expostos:

Considerando a Lei Municipal nº 4.823, de 04 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029;

Considerando a Lei Municipal nº 4.851, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 4.860, de 21 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e reconhece as entidades e organizações de assistência social como executoras de ações voltadas ao atendimento, assessoramento e defesa de direitos dos usuários da política pública;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que prevê o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com

Deficiência, Idosas e suas Famílias, integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que disciplina a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumentos destinados ao financiamento de programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa desses direitos;

Considerando a Lei Municipal nº 4.853, de 12 dezembro de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA;

Considerando a Lei Municipal nº 4.889 de 24 de junho de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul (APAE), visando ao repasse de Recursos financeiros, e dá outras providências;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE possui inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, sendo reconhecida pelo órgão gestor municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como entidade executora do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Município;

Considerando que a Associação possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída desde 01 de outubro de 1973, desenvolvendo atividades contínuas nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação, dispondo de equipe técnica qualificada e estrutura adequada ao atendimento especializado de pessoas com deficiência;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE constitui a única organização da sociedade civil, no âmbito municipal, regularmente inscrita no CNEAS para a execução do referido serviço socioassistencial especializado,

possuindo reconhecida capacidade técnica e operacional para a consecução do objeto pretendido;

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807, de 04 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul, bem como o Decreto Municipal nº 4.031, de 27 de junho de 2018, que atualiza os modelos de Plano de Trabalho;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 537/2026, na Plataforma Digital 1Doc, destinado à formalização da parceria, instruído com manifestação de interesse da entidade, documentação pertinente para execução do projeto;

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, constituídos por destinações do Imposto de Renda efetuadas por contribuintes na forma da legislação vigente, possuindo finalidade pública específica e vinculada às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no exercício de sua competência legal e deliberativa, aprovou, por meio da Resolução nº 001/2026, de 08/01/2026, o projeto denominado "Aquisição de Plataforma Elevatória de Acessibilidade para Usuários da APAE", autorizando a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 65.570,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), individualizando expressamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul como organização beneficiária da parceria;

Considerando que o objeto da parceria consiste na aquisição e instalação de plataforma elevatória destinada à eliminação de barreiras arquitetônicas e à promoção da acessibilidade

física dos usuários da instituição, medida indispensável ao fortalecimento da inclusão social, da autonomia e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência atendidas pela entidade;

Considerando que a execução da parceria observará o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, integrante do Processo Administrativo nº 537/2026, o qual estabelece os objetivos, metas, cronograma de execução e aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil;

Verifica-se que, no presente caso, a inviabilidade de competição decorre da conjugação de circunstâncias objetivas que singularizam a parceria pretendida, quais sejam:

I – a existência de deliberação específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, que aprovou o projeto e definiu expressamente a entidade beneficiária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – a natureza vinculada dos recursos públicos, destinados exclusivamente ao projeto aprovado pelo Conselho;

III – a reconhecida capacidade técnica, operacional e institucional da APAE para execução do objeto proposto;

IV – a inexistência, no âmbito do Município, de outra organização da sociedade civil que reúna, simultaneamente, regular inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, experiência comprovada na execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, estrutura física compatível e vinculação ao projeto aprovado pelo COMDICA.

Dessa forma, além da singularidade do objeto e da capacidade técnica da entidade, verifica-se que a própria política pública executada por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente foi materializada mediante deliberação do Conselho Municipal competente, que aprovou o projeto e autorizou sua execução especificamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, circunstância que reforça a inviabilidade de competição e legitima a celebração da parceria mediante inexigibilidade de chamamento público.

Assim, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mostrando-se juridicamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento pretendido.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de impugnações, as quais deverão ser protocoladas presencialmente junto ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc.

Publique-se na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AF6-873C-19B5-2149

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 28/07/2026 15:01:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2AF6-873C-19B5-2149>